

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.308, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 11.082.312,99 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.082.312,99 (Onze milhões oitenta e dois mil e trezentos e doze reais e noventa e nove centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
071011569515282351 - SEOP	02500000001	449093	3.964.340,00
081012712212978338 - SEEL	02500000001	339037	1.323.552,50
151011312212978338 - SECULT	02500000001	335085	1.636.316,39
151011312212978338 - SECULT	02500000001	339037	1.674.248,32
532012212212978338 - IOE	02501000061	339037	209.763,38
532012212212978338 - IOE	02501000061	339040	256.873,27
792011854115278365 IDEFLOR-Bio	- 02500000001	335041	1.282.503,43
792011854315278781 IDEFLOR-Bio	- 02759000056	339030	8.800,00
901011012212978339 - FES	02605000049	319004	117.000,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339014	16.912,36
901011012815078924 - FES	02600000049	339030	11.116,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339033	10.187,34
901011030515078302 - FES	02600000049	339030	195.000,00
901011030515078302 - FES	02600000049	339036	115.700,00
901011030515078302 - FES	02600000049	339039	260.000,00
TOTAL			11.082.312,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 08 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA  
Governadora do Estado  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE N° 36.589, DE, 09/04/2026.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**